	<p style="text-align: center;"><b>CONTRATO ELEJOR N° 014/2020</b>  <b>LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2020</b>  <b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA</b>  <b>MODERNIZAÇÃO DO CFTV&amp;A DO CEFSC</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>DATA:</b>  <u>25/09/2020</u></p>
---	---	--

**ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, **JOÃO BIRAL JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **CLEVERSON MORAES SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente “**ELEJOR**”.

e de outro lado,

A **ELETRON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME**, com sede à Rua Carlos de Laet, n.º 1835, bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.397.762/0001-36, neste ato representada pelos seu sócio administrador **EDNILSON NOVO HAUSEN**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, ou simplesmente “**ELETRON**”.

Celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação Presencial n.º 001/2020, autorizado conforme **PAC ELEJOR 012/2020**, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR (RILC)**, pelas legislações pertinentes e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I- OBJETO**

Fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, instalação, integração, testes de um Sistema de Circuito Fechado de TV e Áudio – CFTV&A, conforme quantitativos constantes na Tabela 1 - Relação de Equipamentos Novos e suas Quantidades e de acordo com a Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2), sendo que estão incluídos neste fornecimento e sem custo adicional, os seguintes itens:

- 1) Elaboração de workstatement;
- 2) Elaboração de projeto executivo;
- 3) Fornecimento do sistema de CFTV&A;
- 4) Comissionamento, Ensaio e Testes de Aceitação em Fábrica (TAF);
- 5) Embalagem, transporte e seguro;
- 6) Fabricação, montagem e instalação em campo;
- 7) Configuração e integração do sistema local e remoto;
- 8) Comissionamento, Ensaio e Testes de Aceitação em Campo (TAC);
- 9) *Startup* do sistema local e remoto;
- 10) Treinamento de manutenção e de operação;









- 11) Elaboração e entrega de documentação “*as built*” impressa e em mídia padrão *pen drive* com arquivo editável (desbloqueado para alterações);
- 12) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços descritos na Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2) e todos os demais acessórios e miscelâneas;
- 13) Itens que serão confeccionados ou montados no próprio local de instalação definitiva em campo durante a fase de instalação, como elementos de fixação, elementos de conexão de aterramento, eletrodutos e calhas para distribuição de cabos, cabos metálicos e ópticos, etc., também fazem parte do fornecimento e estão dentro do objeto de fornecimento;
- 14) Todos os demais materiais necessários para execução da instalação, fixação e ativação dos equipamentos, como suportes para fixação da caixa, braçadeiras, tirantes, buchas de fixação, porcas, parafusos, arruelas, conectores, cabo de rede *Ethernet* e ferramental que não constam na Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2) devem ser fornecidos sem custo adicional;
- 15) Configuração de sincronismo temporal com base de tempo única em todas as estações de operação clientes, servidores, computadores, câmeras IP e outros equipamentos ligados à rede do sistema de CFTV com suporte ao protocolo NTP (*Network Time Protocol*). A **CONTRATADA** deverá fornecer software, aplicativos e demais recursos necessários sem custo adicional.

Tabela 1 – Relação de Equipamentos Novos, suas Quantidades e Serviços

		SCL	FND	ELEJOR e COGT
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Qtde	Qtde
1	Câmera IP Fixa 2 MP IR, caixa, suporte e fonte	1	1	
2	Câmera IP/PTZ, zoom óptico 30X 2MP, caixa de proteção suporte e fonte	10	10	
3	Servidor (servidor do sistema CFTV&A e gravador de imagens, com licenças Digifort) 2U para rack 19"	1	1	
4	Console KVM	1	1	
5	HD Surveillance 8 TB	8	8	
6	Workstation tipo torre (cliente de monitoramento Digifort), completo	2	2	1+1
7	Monitor LED 21"	2	1	
8	Monitor LED 42" uso 24x7	2		1+1
9	Console de operação e controle completa (conjunto mobiliário)	1		
10	Cadeira giratória	2		
11	Console KVM ( <i>Keyboard, Video, Mouse</i> e USB)	1	1	
12	Extensor KVM ( <i>Keyboard, Video, Mouse</i> e USB)	3	2	1+1
13	Painel servidor 44U	1	1	
14	Notebook	1		
15	Central de Operação e Controle Local (sistema sonorização)	1	1	
16	Mesa controladora <i>joystick</i> PTZ DGF-KB1000	1	1	
17	Módulo alarme/contato seco TCP/IP(integrado com Digifort) portões	2	2	
18	Switch Layer 2 modular com 24 slots SFP	1	1	
19	Switch Industrial com 6 portas (4 portas RJ-45 e 2portas ópticas) SM	3	3	
20	Switch Industrial com 6 portas (4 portas RJ-45 e 2portas ópticas) MM	3	3	
21	Conversor Óptico Industrial SC 10/100 SM	2	2	
22	Conversor Óptico Industrial SC 10/100 MM	3	3	



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and smaller ones on the right.



		SCL	FND	ELEJOR e COGT
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Qtde	Qtde
23	Kit Terminal Intercomunicador IP e Alta Voz, completo	6	6	
24	Controle Remoto do Conjunto de Automatização (Tx)	8	8	
25	No-break 700 VA	5	5	
26	Painel câmeras fixa e móveis	11	11	
27	Painel automatismo portão	2	2	
28	Patch panel	1	1	
29	Chave de desbloqueio de portões	4	4	
30	Sirene de alerta	3	2	
	<i>SOFTWARE:</i>			
31	Software de monitoramento <i>server</i> e <i>client</i> local Digifort última versão	2	2	1
32	Pack de expansão p/ software monitoram.local (22+2 canais p/serv.)	1	1	
33	VNC - <i>Virtual Network Computing</i>	2	2	
34	Software de monitoramento automação portão Digifort	1	1	
35	Software para sonorização e mensagens pré-gravadas	1	1	
	DIO 19"	*	*	
	Mini DIO 2 FO, trilho DIN	*	*	
	Mini DIO 6 fibras, trilho DIN	*	*	
	Caixa emenda óptica aérea/subterrânea	*	*	
	Poste ferro galvanizado	*	*	
	Poste de concreto	*	*	
	Para raio tipo Franklin	*	*	
	Haste aterramento 3/4" com conector	*	*	
	DPS - Rede de alimentação elétrica	*	*	
	DPS - Rede LAN	*	*	
	Disjuntor termo magnético	*	*	
	Cabo STP Cat. 6 <i>outdoor</i>	*	*	
	Cabo Cat. 6 Blindado <i>indoor</i>	*	*	
	Cabo óptico <i>indoor</i> / <i>outdoor</i> Anti Roedor (SM) 02 fibras	*	*	
	Cabo óptico <i>indoor</i> / <i>outdoor</i> Anti Roedor (MM) 06 fibras	*	*	
	Cabo óptico <i>indoor</i> / <i>outdoor</i> Anti Roedor (SM) 12 fibras	*	*	
	Cabo óptico aéreo Auto Sustentado, AS 80 (SM) 6 fibras	*	*	
	Cordões ópticos	*	*	
	MISCELÂNEOS:	*	*	
	Conjunto ancoragem, cordoalha, fio de espinar, plaqueta de identificação, etc.	*	*	
	Serviços	*	*	*

OBS 1: As quantidades especificadas na Tabela 1, acima, representam as quantidades e serviços necessárias para a UHE Santa Clara, UHE Fundão, Centro de Operações da Geração e Transmissão – COGT e ELEJOR.



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Leo'.

OBS 2: É de total responsabilidade da CONTRATADA verificar, em campo, por ocasião da visita técnica, as quantidades especificadas na Tabela 1, acima. Já os itens marcados com “asterisco”, trata-se de indicativos que devem ser mensurados e computados no preço global proposto, para a elaboração do projeto executivo, conforme a expertise de cada Proponente

## CLÁUSULA II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Licitação Presencial nº 001/2020 e seus Anexos.
- Proposta da **CONTRATADA**, apresentada em 27/08/2020;
- Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2);

§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

## CLÁUSULA III - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da **ELEJOR**, estando alocados na conta contábil n.º 1232.1.01.04 (Ativo Imobilizado – Máquinas e Equipamentos).

Nomeia-se como Gestor deste Contrato o Engenheiro Eletricista **Emerson Luís Alberti**, nos termos do item 10.3.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **ELEJOR**.

## CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, formalmente, mediante a emissão de Termo Aditivo.

O prazo para a execução do Contrato será de 6 (seis) meses, após a data de sua assinatura (equivalente a 180 dias), podendo ser prorrogado, formalmente, mediante a emissão de Termo Aditivo, observando os marcos contratuais abaixo:

Tabela 2 - Prazo de Execução

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO	DAA
CFTV-01	Conclusão do Workstatement; Conclusão do Cronograma de Execução; Apresentação da lista de documentos.	15	15
CFTV-02	Apresentação/aceitação e aprovação do projeto executivo com a configuração e o arranjo geral do CFTV&A.	15	30
CFTV-03	Apresentação das ordens de compras dos equipamentos, materiais e softwares.	15	45
CFTV-04	Apresentação/aceitação dos Planos de Aceitação e Testes – PIT's.	5	50



*Handwritten signatures in blue ink.*



EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO	DAA
CFTV-05	Conclusão dos Testes de Aceitação em Fábrica – TAF.	30	80
CFTV-06	Embalagens, Despachos, Fretes e Entrega dos equipamentos na UHE Santa Clara.	5	85
CFTV-07	Conclusão da instalação e montagem do sistema de CFTV&A nas UHE's, COGT e ELEJOR.	50	135
CFTV-08	Testes de Aceitação em Campo - TAC	5	140
CFTV-09	Lista de pendências, liberação para operação e CAP.	10	150
CFTV-10	Treinamento da operação e manutenção.	5	155
CFTV-11	Solução de todas as pendências.	5	160
CFTV-12	Emissão da Documentação Técnica e da Documentação "As Built".	10	170
CFTV-13	Aceitação do "as built".	10	180
CFTV-14	Emissão do CAF, sem pendências.	0	180
<b>PRAZOS</b>		<b>180</b>	<b>180</b>

DAA – Dias após a Assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA V - PREÇO E VALOR TOTAL DO CONTRATO

- §1º. Para a execução dos serviços objetos deste Contrato, a **ELEJOR** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.764.000,00** (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro reais), conforme definido nas Cláusulas Faturamento e Condições de Pagamento.
- §2º. Para fins contábeis, dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 1.764.000,00**.
- §3º. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.
- §4º. Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, transporte, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, alimentação, hospedagem, itens de alojamento, e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto contratual.
- §5º. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido em sua integralidade durante sua vigência.

#### CLÁUSULA VI - TRIBUTOS

Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o Contrato ou seu objeto, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo esta, quando exigido, apresentar o



*Handwritten signatures in blue ink.*



comprovante de recolhimento à ELEJOR por ocasião da liberação do documento fiscal descrito na "Cláusula Faturamento"

§1º. Sobre o valor das Notas Fiscais de Prestação de Serviços a **ELEJOR** fará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando aplicável, à luz da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal pertinente.

1.1 Havendo atividades que abranjam mais de um município, deverá haver quantificação dos serviços executados em cada um deles, para a correta incidência do tributo em referência. O recolhimento do ISSQN, neste caso, deverá ser efetuado proporcionalmente em cada município e respectiva alíquota, de acordo com a parcela do serviço.

§2º. A **CONTRATADA** deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente Contrato, quando exigidas pela legislação municipal.

§3º. Sobre o valor das Notas Fiscais de Prestação de Serviços, a **ELEJOR** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, conforme dispõe a legislação previdenciária.

§4º. Para faturamento dos materiais, a **CONTRATADA** deverá:

1.1. Apresentar à **ELEJOR** a Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, adotando como destinatário a **ELEJOR**, cujos dados para faturamento constam no preâmbulo deste Contrato. Caso conste no preâmbulo **MATRIZ** e **FILIAL** da **ELEJOR**, sempre deverão ser utilizados os dados da **FILIAL** para faturamento.

1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s), modelo 55, deverá(ão):

- a) Especificar a quantidade, os valores unitários, subtotais do(s) item(ns), total da Nota Fiscal, número do Contrato e o(s) item(ns) do Eventograma, conforme especificado na Cláusula Condições de Pagamento.
- b) Indicar o CNPJ da **CONTRATADA** constante no preâmbulo deste Contrato;
- c) Indicar o endereço da entrega do material, conforme dados indicados neste Contrato;
- d) Nas operações internas com mercadorias que sofreram a retenção do ICMS substituição tributária, em operação antecedente ao fornecimento à **ELEJOR**, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal de saída, sem destaque do imposto, contendo as seguintes informações, por item de nota fiscal, no campo reservado ao fisco.

*"Substituição Tributária, nos termos do anexo X do RICMS-PR, aprovado pelo Decreto nº 6.080/2012, Protocolo/Convênio nº XXX/AAA (cláusula terceira do Ajuste SINIEF 04/1993), Base de Cálculo R\$ XXXX. Valor do imposto R\$ YYYY".*

1.3. A **CONTRATADA**, ao emitir Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, deverá obrigatoriamente enviar para a **ELEJOR** o arquivo .XML da respectiva nota para os e-mails [emerson@elejor.com.br](mailto:emerson@elejor.com.br), [eduardo@elejor.com.br](mailto:eduardo@elejor.com.br) e [engenharia.est@elejor.com.br](mailto:engenharia.est@elejor.com.br), em momento anterior à entrega do material para a **ELEJOR**, constando no arquivo o seu nome e no campo "assunto" da mensagem o número da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2.129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008



Handwritten signatures in blue ink, including the name "Leo" and a stylized signature.

- 1.4. Os arquivos .XML não poderão estar compactados e deverão estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, disponível no site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br). Arquivos encaminhados em não conformidade não serão processados.
- 1.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), modelo 55, deverá(ão) obedecer rigorosamente o discriminado nesta Cláusula, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções, considerando que não serão aceitas Notas Fiscais Complementares.
- 1.6. Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), modelo 55, seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.
- 1.7. A ELEJOR não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrente da inobservância das orientações contidas nesta Cláusula.
- 1.8. De acordo com o disposto no art. 299, do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná:
- 4.8.1. A ELEJOR não aceitará correspondência para correção dos seguintes campos:
- a) Nome/Razão Social;
  - b) CNPJ/CPF;
  - c) Inscrição Estadual;
  - d) Valores de mercadorias ou serviços;
  - e) Quantidades de mercadorias ou serviços.
- 4.8.2. A correspondência somente poderá ser utilizada para correção dos seguintes campos:
- a) Natureza da operação;
  - b) CFOP;
  - c) NCM
  - d) Endereço, Bairro, CEP, Município, UF, Fone/Fax;
  - e) Data da emissão;
  - f) Data da saída / entrada;
  - g) Descrição dos produtos;
  - h) Valor Total dos Produtos (somente quando decorrente de erro de soma);
  - i) Valor Total da Nota Fiscal (somente quando decorrente de erro de soma);
  - j) Base de cálculo do ICMS;
  - k) Valor do ICMS (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
  - l) Base de cálculo do IPI;
  - m) Valor do IPI destacado (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
  - n) Dados relativos ao transporte das mercadorias; e



Handwritten signatures in blue ink, including the name "Leo" and another signature.



o) Redação das informações complementares.

- 1.9. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários (PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS e demais correspondentes, quando aplicável), e do diferencial de alíquota de ICMS – DIFAL - devido ao Estado de destino, caso haja Protocolo ou Convênio ICMS para a cobrança através do regime de substituição tributária entre os Estados de origem e destino, e de outros incidentes pela execução do objeto deste Contrato
- 1.10. Para situações onde haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade do substituto tributário (proponente).
- 1.11. Para situações onde não haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade da ELEJOR, sendo o mesmo realizado por meio de glosa sobre valor firmado em contrato.
- 1.12. Nas aquisições interestaduais, cujo material tenha previsão legal de substituição tributária, o valor da base de cálculo do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota deve, obrigatoriamente, constar no campo próprio da nota fiscal eletrônica modelo 55 formado pelo preço do produto acrescido do IPI (quando devido e destacado em campo próprio), deduzido o valor do ICMS do estado de origem e acrescido (na metodologia “por dentro” – se destino for o Estado do Paraná) o valor do ICMS devido para as operações internas no estado de destino, conforme art. 50 da Lei do Estado do Paraná nº 18.573 de 30/09/2015.

A equação a ser utilizada para obtenção da base de cálculo (quando o destino da mercadoria for PARANÁ) é a seguinte:

$$\text{Base de Cálculo} = \frac{W + K - Y}{\left(\frac{100 - Z}{100}\right)}$$

W – Preço do Produto (contido o ICMS do Estado de Origem);

K – Valor do IPI;

Y – Valor do ICMS do Estado de Origem;

Z – Alíquota interna do Produto no Estado de Destino.

Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados no Quadro de Alíquotas, abaixo, **que são exemplificativos**:

Tabela 3 – Exemplo de alíquotas

Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Fator
12%	18%	1,07317073170732

PAC 012/2020. Licitação Presencial 001/2020.  
Serviço de Engenharia para Modernização do CFTV&A do CEFSC.



Handwritten signatures in blue ink.



4%	18%	1,17073170731707
4%	12%	1,09090909090909
12%	25%	1,17333333333333
4%	7%	1,03225806451613
12%	12%	1,00000000000000

O valor do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota, a ser recolhido ao estado de destino, o qual compõe o valor total da nota fiscal, deve ser destacado no campo próprio da nota fiscal eletrônica modelo 55 e ser resultante da aplicação da alíquota do estado de destino sobre a respectiva base de cálculo, cuja formação é tratada na sequência, sendo deduzido desse resultado o valor do ICMS do estado de origem.

A equação a ser utilizada para obtenção do valor de ICMS é a seguinte:

$$I = (X \times Z) - Y$$

I = Valor do ICMS Substituição Tributária relativo ao Diferencial de Alíquota;

X – Valor da Base de Cálculo;

Z – Alíquota interna do Produto no Estado de Destino.

Y – Valor do ICMS do Estado de Origem;

Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados na tabela acima, que são exemplificativos.

- 1.13. No caso de empresas enquadradas no regime do Simples Nacional, as quais não destacam o ICMS interestadual, para fins do cálculo da base de cálculo e do valor do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota, considerar-se-á a alíquota interestadual.

## CLÁUSULA VII - FATURAMENTO

§1º. A CONTRATADA apresentará documentos fiscais, de acordo com o Evento Contratual executado no período, considerando a Cláusula Prazo de Execução e o Quadro de Eventos constante da Cláusula Condições de Pagamento

§2º. A CONTRATADA apresentará à ELEJOR, a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, adequada e corretamente emitida, correspondente ao preço dos serviços realizados no período e aceitos pela CONTRATANTE, impreterivelmente, até o 5º dia útil que antecede o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de que haja tempo hábil para a retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições, sob protocolo no seguinte endereço

**ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A**

**CNPJ: 04.557.307/0001-49**

**Inscrição Estadual: 902.389.77-65.**

**Fone: (41) 3123-0000.**

**Localidade: Rua José de Alencar, n. 2021 – Juvevê.**

**Curitiba – Estado do Paraná**



*W. Leon* *Leo* *B*

- §3º. A **CONTRATADA** deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura, quando aplicável, a incidência dos seguintes tributos:
- a) Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/03 e atendendo a legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, alíquota e o valor a ser retido.
  - b) O valor correspondente à retenção sobre os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, conforme artigo 29 e 30, da Lei nº 10.833/03: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP.
  - c) O valor da retenção do INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
  - d) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/96 e atendendo a legislação do Estado do Paraná nos termos do Regulamento do ICMS-PR – Decreto nº 1.980/07.
- §4º. Quando aplicável, a **ELEJOR** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária, calculada sobre o valor da mão-de-obra.
- §5º. Caso aplicável, nos termos do Decreto nº 1.676/10, da Prefeitura Municipal de Curitiba, a **CONTRATADA** deverá inscrever-se no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, sob pena de retenção do ISS.
- §6º. No caso das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de atendimento à Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, não serão retidos e recolhidos os impostos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ das empresas SIMPLES apenas se a **CONTRATADA** enviar, juntamente com a nota fiscal, o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 preenchido.
- §7º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, que impactem nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- §8º. A **ELEJOR** não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrente da inobservância das orientações contidas nesta Cláusula.
- §9º. Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a **ELEJOR** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- §10º. A **ELEJOR** também poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da condição da **CONTRATADA** não estar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, ao sistema Gestão de Materiais Obras



*Handwritten signatures in blue ink, including 'Leo' and another signature.*



e Serviços – GMS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### CLÁUSULA VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- §1º. O pagamento será efetuado, conforme previsto na cláusula faturamento, após a conferência e o aceite das etapas dos serviços e fornecimentos, pela ELEJOR, e desde que a Nota Fiscal/Fatura esteja corretamente emitida, cujo pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo na ELEJOR.
- §2º. Os serviços e fornecimentos realizados pela **CONTRATADA** serão pagos pela **ELEJOR**, de acordo com os eventos contratuais constantes do quadro a seguir, nas condições das Cláusulas Vigência e Execução do Contrato e Preço e Valor Total do Contrato, a partir das datas de suas respectivas conclusões e devidamente formalizadas pelo gestor do contrato.
- §3º. Os eventos somente serão pagos após a conclusão integral dos mesmos. Não serão efetuados pagamento parciais de referidos eventos.

Tabela 4 – Eventos Contratuais

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO	%
CFTV-01	Conclusão do Workstatement; Conclusão do Cronograma de Execução; Apresentação da lista de documentos.	15	2,5
CFTV-02	Apresentação/aceitação e aprovação do projeto executivo com a configuração e o arranjo geral do CFTV&A.	15	2,5
CFTV-03	Apresentação das ordens de compras dos equipamentos, materiais e softwares.	15	20
CFTV-04	Apresentação/aceitação dos Planos de Aceitação e Testes – PIT's.	5	2,5
CFTV-05	Conclusão dos Testes de Aceitação em Fábrica – TAF.	30	5,0
CFTV-06	Embalagens, Despachos, Fretes e Entrega dos equipamentos na UHE Santa Clara.	5	5,0
CFTV-07	Conclusão da instalação e montagem do sistema de CFTV&A nas UHE's, COGT e ELEJOR.	50	20,0
CFTV-08	Testes de Aceitação em Campo – TAC	5	5,0
CFTV-09	Lista de pendências, liberação para operação e CAP.	10	10,0
CFTV-10	Treinamento da operação e manutenção.	5	5,0
CFTV-11	Solução de todas as pendências.	5	5,0
CFTV-12	Emissão da Documentação Técnica e da Documentação "As Built".	10	5,0
CFTV-13	Aceitação do "as built".	10	5,0
CFTV-14	Emissão do CAF, sem pendências.	0	7,5
<b>TOTAIS PRAZOS E DE PAGAMENTOS</b>		<b>180</b>	<b>100,0</b>



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

- §4º. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em uma das datas definidas no §5º, desta Cláusula.
- §5º. A **CONTRATANTE** efetua seus pagamentos mensais, a todos seus fornecedores e prestadores de serviços, nos dias: **05-15-25 e 30** de cada mês.
- §6º. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.
- §7º. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, é vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidade do **CONTRATO**.
- §8º. A **CONTRATANTE** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
- §9º. A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento do valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada, caso não sejam anexadas as certidões fiscais negativas de débito da **CONTRATADA**, abaixo relacionadas, com validade na data da sua apresentação, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, quais sejam:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - c) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com certidão (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- §10º. A ausência da apresentação dos documentos aqui descritos implicará no bloqueio do pagamento até sua apresentação, sem quaisquer ônus para **ELEJOR**.
- §11º. Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da **ELEJOR**, ressalvados os casos de retenção do pagamento por descumprimento contratual da **CONTRATADA**, fica a **ELEJOR** sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor das Notas Fiscais/Faturas:
- a) Multa de 2%.
  - b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
  - c) Correção monetária com base no INPC, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.



*[Handwritten signature]*



Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, do respectivo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA IX - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- §1º. O Contrato deve ser executado, pela **CONTRATADA**, atendendo a definição da Cláusula Objeto e observando integralmente a Especificação Técnica (Cardernos 1 e 2), parte integrante deste Contrato e a apresentação da garantia exigida.
- §2º. O recebimento e aceite dos serviços, pela **ELEJOR**, se dará regularmente, com a gestão e fiscalização do Contrato e de acordo com o Quadro de Eventos Contratuais contante na Cláusula Faturamento.
- §3º. O inadimplemento da **CONTRATADA** implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Penalidades, deste Contrato, sem prejuízo de outras igualmente cabíveis.

#### **CLÁUSULA X - REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços constantes do presente contrato são firmes e irrevogáveis para o período de 12 meses.

Parágrafo Único Em caso de prorrogação de prazo além de 12 meses, conforme estabelecido pela Cláusula Vigência e Execução deste **CONTRATO**, os preços poderão ser reajustados com base na data de assinatura do **CONTRATO** e de acordo com a variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA XI - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

- §1º. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA XII - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- §1º. Não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e vice e versa.
- §2º. Caso a Parte inocente seja condenada judicialmente em Reclamação de natureza trabalhista, a outra Parte, real empregadora, obriga-se a arcar com os custos do Processo e satisfação da condenação.
- §3º. Esta Cláusula aplica-se única e exclusivamente a Ações dessa natureza, relativas ao cumprimento do objeto deste Contrato.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **CONTRATADA**:

§1º. A **CONTRATADA** deve, antes de iniciar os serviços (\*), contatar com os Técnicos de Segurança do Trabalho da **ELEJOR** (COPEL GeT), para agendar integração de segurança a ser ministrada nos locais da prestação dos serviços, conforme indicações a seguir:

Engº João Paulo Sousa (42) 3629-1352, na UHE Santa Clara

(\*) Para alguns Contratos com características peculiares (ex: pequena duração), caberá ao profissional de segurança do trabalho local, em conjunto com a Coordenação de Equipe de Segurança, definir a aplicação de integração. Neste caso a **CONTRATADA** deve se submeter à realização da Análise Preliminar de Risco – APR e seus serviços devem ser supervisionados por um empregado designado pela **ELEJOR**.

Para realização da integração a **CONTRATADA** deverá se apresentar munida da relação dos empregados que executarão as atividades referentes a este **CONTRATO**, cópia individual da ficha de registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e cópias das CTPSs (Carteiras de Trabalho e Previdência Social) e respectivos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs, juntamente com a cópia dos exames realizados.

OBS 1: No caso dos Atestados de Saúde Ocupacionais e anexos (exames), a responsabilidade pela veracidade das informações ali contidas é da **CONTRATADA** e do médico que assinou o documento.

OBS 2: Para atividades com características próprias, devido ao ambiente de trabalho ou peculiar à função, a **CONTRATADA** deverá apresentar na integração de segurança os devidos comprovantes de treinamento (ex.: Trabalho com Energia Elétrica – NR 10, Trabalho em Altura – NR 35, etc.), tudo em conformidade com a Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2), parte integrante deste **CONTRATO**.

Na ocasião deverá ser apresentado à **ELEJOR** o Técnico de Segurança responsável pela segurança do trabalho, presidente da CIPA ou o representante legal da **CONTRATADA** (empregado indicado pela **CONTRATADA** a representar a segurança do trabalho no local dos serviços e revisar diariamente a Análise Preliminar de Riscos de Terceiros).

OBS.: Esta documentação ficará anexada junto a uma cópia do **CONTRATO**, na Usina Santa Clara e, caberá ao profissional de segurança administrar a referida documentação.

Toda vez que houver mudança de empregados na prestação de serviços do presente **CONTRATO** deverá ser agendada com a **ELEJOR** uma nova integração de segurança, a ser aplicada aos novos empregados.

§2º. A **CONTRATADA** autoriza a **ELEJOR** a fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas (inclusive contribuições



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Leo' and another that is more stylized.



previdenciárias e FGTS) diretamente aos trabalhadores, quando estes não forem adimplidos.

- §3º. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em 60 dias da assinatura desse contrato, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, bem como o acesso destes, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- §4º. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- §5º. Apresentar, num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA)** em conformidade com o objeto, devidamente recolhida, a qual ficará arquivada **ELEJOR**, juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação.
- §6º. Apresentar à **ELEJOR** até o dia 20 (vinte) de cada mês, igualmente como condição de pagamento, os comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, referentes ao mês anterior, compostos dos seguintes documentos:
- Comprovante de pagamento discriminando as verbas trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade, quando aplicável;
  - Registro de frequência;
  - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;
  - Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS;
  - Comprovante de entrega de vale-mercado e vale-transporte;
  - Comprovante de recolhimento do ISSQN, quando aplicável;
  - Comprovante de quitação dos seguros;
  - Relação com os nomes e categorias, do pessoal empregado na execução do objeto do **CONTRATO** durante o mês anterior.
- §4º. Apresentar, em até 10 dias úteis da assinatura do **CONTRATO**, o instrumento de garantia das obrigações do presente **CONTRATO**, no valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), que, em caso de prorrogação deste **CONTRATO**, deverá ser renovado por igual período e seu valor ajustado de acordo com o valor dos aditamentos havidos, devendo estar claramente vinculado ao presente **CONTRATO**, citando seu número e nomeando a **ELEJOR** como beneficiária.
- §5º. Nos casos de seguro garantia ou carta de fiança bancária, o correspondente documento não poderá conter cláusulas que excluam a cobertura de multas de qualquer espécie impostas à **CONTRATADA**.



*William Leo*



- §6º. O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de fiel execução do **CONTRATO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades correspondentes.
- §7º. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Gestor do Contrato, o Certificado de Inscrição no CREA da região do seu registro, com visto do CREA da região de execução dos serviços – Estado do Paraná, caso seja diverso deste. (Resolução n.º 413/97 do CONFEA e Acórdão TCU 992/2007).
- §8º. A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento dos valores das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, caso não seja apresentado simultaneamente o comprovante de isenção do ISS ou o seu recolhimento. No caso de retenção do ISS pela **ELEJOR**, conforme a Lei Complementar n.º 116/2003 e Legislações Municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.
- §9º. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação, inclusive de apresentar, à **ELEJOR**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, como condição de pagamento, os documentos necessários (prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- §10º. Para as atividades que vierem a ser executadas em área de risco (elétrico, inflamáveis ou explosivo) deverá ser paga a remuneração referente ao adicional de periculosidade aos seus empregados.
- §11º. A **CONTRATADA** deverá comprovar treinamento da Norma Regulamentadora (NR) 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade aos seus empregados, com carga horária mínima de 40 horas, com a respectiva apresentação dos certificados de participação, quando se tratar de atividades em área de risco elétrico, antes do início de cada evento.
- §12º. A **CONTRATADA** deverá comprovar, com a apresentação dos certificados de treinamento e, antes do início de cada evento, que seus empregados possuem treinamento específico para trabalho em altura, conforme Norma Regulamentadora (NR) 35, num total mínimo de 8 horas.
- §13º. A **CONTRATADA** deverá comprovar o adequado gerenciamento do ambiente de trabalho, para fins de eliminar e controlar os agentes nocivos à saúde e à integridade física dos trabalhadores, conforme previsto no artigo 380 da Instrução Normativa/INSS n.º 03, de 14/07/2005.

No caso de existência de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, caberá à **CONTRATADA** a adoção das medidas de proteção recomendadas – conforme previsto nos artigos 380 e 381 da mesma Instrução Normativa. A **CONTRATADA** deverá comprovar o gerenciamento dos riscos ocupacionais com a apresentação:



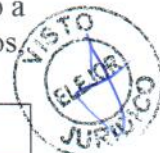
*Handwritten signatures in blue ink.*



- (X) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- ( ) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- ( ) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- (X) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- ( ) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- ( ) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- (X) Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (na ocorrência de acidente de trabalho na prestação do serviço).

Caracterizada a exposição de trabalhador a riscos ocupacionais, a **CONTRATADA** deverá comprovar com a correspondente Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, o recolhimento da contribuição adicional de que trata o inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91 e artigo 57, § 6º da Lei nº 8.213/91.

- §14º. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a **ELEJOR**, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da **ELEJOR** no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do **CONTRATO** em destaque
- §15º. Fornecer alimentação e hospedagem/itens de alojamento aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente Contrato, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**.
- §16º. A **CONTRATADA** deverá responder por todos os encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de naturezas sociais, fiscais, trabalhistas ou previdenciária, inclusive, mas não limitado a, pagamentos de salários de seus empregados, aviso prévio, licenças, férias, repouso semanal remunerado, horas extraordinária, adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade, salário família, 13º salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais.
- §17º. A **CONTRATADA** providenciará o transporte do seu pessoal, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**. Está vetado o aproveitamento de carona em veículos da **ELEJOR**, exceto em situações que alguma emergência justifique.
- §18º. Manter nos locais em que serão executados os serviços uma cópia do Contrato e de todos os seus anexos
- §19º. A integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, inclusive os decorrentes da observância da legislação em vigor, ficando a **ELEJOR** autorizada a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados,



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



- §20°. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos.
- §21°. Fazer com que os seus empregados, que prestam os serviços nas dependências da **ELEJOR**, portem crachá de identificação (com foto) e apresentem-se devidamente uniformizados, sob pena de não serem aceitos, mesmo que tenham satisfeito todas as demais condições para o desempenho das atividades.
- §21°. A **CONTRATADA** deverá manter um encarregado em cada local onde serão executados os serviços, devidamente credenciados pela **ELEJOR**, com poderes para responder perante a fiscalização da **ELEJOR** pelo bom andamento da totalidade dos serviços executados. Estes responsáveis não poderão participar da execução dos serviços contratados, os quais deverão atuar, entre outras atividades, como contato entre a **ELEJOR** e a **CONTRATADA**.
- §22°. A **CONTRATADA** deverá efetuar registro das ocorrências em Livros Ata, bem como, deixá-los disponíveis nos locais de execução dos serviços, para eventual verificação pela **ELEJOR**, contendo suas páginas devidamente vistas pelo seu representante legal.
- §23°. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **ELEJOR** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.
- §24°. Preservar os bens e interesses da **ELEJOR**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.
- §25°. Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da **ELEJOR** ou de terceiros, comunicando imediatamente a **ELEJOR**.
- §26°. Anotar e comunicar à Administração da **ELEJOR**, por intermédio de seus encarregados de serviço, os acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à mesma.
- §27°. Orientar os seus empregados para que os serviços sejam desenvolvidos com segurança a fim de evitar incêndios e/ou acidentes que venham a provocar danos materiais ou pessoais.
- §28°. Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **ELEJOR** e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- §29°. Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados que atendam ao presente Contrato, para que, sempre que necessário, sejam assistidos rápida e convenientemente.



Alfonso Leo



§30°. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de Equipamentos e Materiais de Segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor.

§31°. A **CONTRATADA** durante o transcorrer dos serviços deverá selecionar, registrar e assegurar toda a mão-de-obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.

§32°. A **CONTRATADA** obriga-se a orientar, controlar seu pessoal e executar os seguintes procedimentos estabelecidos para preservação do meio ambiente (solo, águas, atmosfera, flora) durante os trabalhos e desde já é cientificada que poderá responder judicialmente pelas transgressões detectadas pelos órgãos de monitoramento ambiental:

- Antes de lançar ou destinar qualquer tipo de lixo deverá informar-se com o encarregado das Usinas, os quais orientarão o melhor local;
- Nunca despejar qualquer tipo ou volume de materiais sólidos e líquidos nos cursos de água. É crime inafiançável pela legislação do meio ambiente;
- Destino dos lixos recicláveis, como por exemplo latas, plásticos, metais, espuma, papéis, tecidos e pincéis: deverão ser embalados e retirados da região, encaminhando ao depósito municipal. Está proibida a incineração de quaisquer materiais, inclusive resíduos sólidos de tintas enrijecidas, solventes, lubrificantes, madeira e papéis;
- É crime e também proibida a queima de qualquer quantidade de vegetação; a derrubada; a retirada de brotos, mudas ou sementes. Em caso da necessidade de desbaste de galhos de árvores que possam pôr em risco o trabalhador ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos, recomenda-se poda seletiva, isto é, preferencialmente galhos velhos, “doentes” ou já danificados pelo tempo;
- Proibida a caça e a pesca para fins alimentares ou cativeiro;
- A **CONTRATADA** orientará seu encarregado para que esteja atento à movimentação distraída do seu pessoal nas áreas consideradas de risco;
- A **CONTRATADA** orientará seus funcionários quanto a:
  - proibição de porte de arma branca ou de fogo;
  - consumo de álcool;
  - não realização de qualquer espécie de negociação entre seus funcionários e os funcionários da **ELEJOR**, a qual não assumirá qualquer tipo de intermediação ou responsabilidade, caso ocorra.

§33°. Atender as normas e regulamentos das instalações da **ELEJOR**, mantendo o decoro e o respeito, evitando discussões, disputas, embriaguez e jogos de azar, ficando



*Handwritten signatures in blue ink.*



previamente determinada sua responsabilidade por atos praticados pelos empregados que atendam ao presente Contrato.

- §34°. Repassar aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da **ELEJOR**, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações da **ELEJOR**.
- §35°. Cumprir com as demais obrigações contidas na documentação anexa ao Contrato.
- §36°. É dever da **CONTRATADA** não permitir que familiar de empregado da **ELEJOR** preste serviços à **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto Estadual do Paraná 426/2019, com as alterações promovidas pelo Decreto 2.485/2019.
- §38°. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da **ELEJOR** pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, o qual se encontra disponível na Internet, no endereço eletrônico [www.elejobr.com.br](http://www.elejobr.com.br).
- §39°. Executar o Contrato, atendendo a definição da Cláusula Objeto e observando integralmente a Especificação Técnica (Cadernos 1 e 2), parte integrante deste Instrumento.
- §40°. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **ELEJOR/COPEL**.
- §41°. Se optante pelo Simples Nacional, e não incidindo nenhuma exceção legal, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do §1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- §42°. Caso a empresa optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo acima assinalado, ficará sujeita às sanções previstas na lei, sem prejuízo da possibilidade de a própria **ELEJOR**, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuar a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que efetue a exclusão de ofício conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- §43°. A **CONTRATADA** deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente contrato, quando exigidas pela legislação municipal.
- §44°. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



#### CLÁUSULA XIV - OBRIGAÇÕES DA ELEJOR

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **ELEJOR**:

- §1º. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- §2º. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- §3º. Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato.
- §4º. Receber os serviços derivados do objeto deste Contrato, verificando a correta prestação, conforme definido no Objeto, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que for julgado insatisfatório ou que não atenda ao especificado neste Instrumento.
- §5º. A **ELEJOR**, nas hipóteses de incidência e retenção previstos na L.C. 116/2003, reserva-se o direito de reter o pagamento dos valores das Notas Fiscais/Faturas apresentados, caso não seja apresentado o comprovante de recolhimento do ISS. A ausência da apresentação do comprovante de quitação do tributo implicará o bloqueio do pagamento sem quaisquer ônus para **ELEJOR**.
- §6º. A **ELEJOR** poderá convocar um representante da **CONTRATADA**, mediante convocação formal, para tratar de assuntos referentes a Segurança e Saúde do Trabalho, sempre que julgar necessário.

#### CLÁUSULA XV - SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas e determinações legais a fim de proporcionar as melhores condições de segurança e saúde no trabalho.

- §1º - A **CONTRATADA** deverá estar obrigatoriamente de acordo com a Lei nº 6.514, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, no tocante as Normas Regulamentadoras – NRs, independentemente se estão ou não citadas neste CONTRATO.

#### CLÁUSULA XVI - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- §1º. A **CONTRATADA** compromete-se a observar, sempre que aplicável:

1.1 - Pacto Global:

- a) Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis em [www.pactoglobal.org.br](http://www.pactoglobal.org.br), bem como os Princípios da Política de Sustentabilidade da COPEL/**ELEJOR**, disponíveis em [www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade](http://www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade), garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e colaboradores das



*[Handwritten signatures in blue ink]*

subcontratadas, se aplicável, estejam em conformidade com os princípios mencionados.

### 1.2 - Responsabilidade Social:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;
- d) Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;
- e) Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
- f) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- g) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.
- h) Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.
- i) Envidar esforços para aderir aos programas de incentivo fiscal para a promoção da cultura, da responsabilidade social e ambiental e outros de que a **ELEJOR** participe.

### 1.3 - Responsabilidade Ambiental:

- a) Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;



*William Leo*



- b) Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
- c) Fornecer materiais e equipamentos de origem idônea e livres de elementos cancerígenos;
- d) Fornecer equipamentos livres de substâncias que contenham ou estejam contaminadas com PCB (bifenilos policlorados), em atendimento à legislação vigente;
- e) Caso possua efluentes industriais, respeitar as condições e padrões estabelecidos na legislação vigente, além de realizar o automonitoramento conforme periodicidade estabelecida pelo órgão ambiental competente.
- f) Não utilizar e/ou fornecer materiais e equipamentos que façam uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, em atendimento à legislação vigente;
- g) Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
- h) Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;
- i) Transportar substâncias perigosas de acordo com o disposto na Resolução ANTT nº 5.232 de 14 de dezembro de 2016;
- j) Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e dentro da validade, quando legalmente exigido;
- k) Quando inventariante de GEE, fornecer à **ELEJOR** a quantidade de emissões de gases de efeito estufa referentes ao serviço prestado, visando compor o inventário do Escopo 3 da Companhia.

#### 1.4 - Gestão de Resíduos

- a) Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
- b) Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
- c) Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, bem como adotar as orientações estabelecidas no Manual para Gerenciamento de Resíduos Sólidos da COPEL, disponível em [www.copel.com/hpcopel/fornecedores](http://www.copel.com/hpcopel/fornecedores);
- d) Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- e) Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;



*William Leo*



- f) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devidamente atualizado e aprovado pela autoridade competente, nas situações aplicáveis conforme legislação vigente;
- g) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o Manual para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Copel, disponível em [www.copel.com/hpcopel/fornecedores](http://www.copel.com/hpcopel/fornecedores).

#### CLÁUSULA XVII - ÉTICA E INTEGRIDADE

- §1º. A **CONTRATADA** deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.
- §2º. A **CONTRATADA** deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da **ELEJOR** - disponível em seu sítio eletrônico ([www.elejobr.com.br](http://www.elejobr.com.br)). Dessa forma, não caberá à **CONTRATADA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.
- §3º. A **CONTRATADA**, sem excluir o dever da **ELEJOR**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
- §4º. Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá responder o Questionário de Integridade e entregá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a **ELEJOR**.
- §5º. A **CONTRATADA** se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na COPEL/ELEJOR, dentre os quais:
- a) 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia;
  - b) <https://www.conformidade.com.br/CanalCopel/>

#### CLÁUSULA XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções administrativas:

1. À **CONTRATADA**:

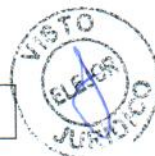
- a) Advertência por escrito, caso o ato praticado implique em descumprimento das obrigações da Contratada, desde que não tenha acarretado danos concretos à **ELEJOR**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- b) Multas Contratuais conforme segue:



*W. Gomes*      *Leo*      *[Signature]*



- i. Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos dos eventos estipulados na Cláusula Vigência e Execução do Contrato, ou prorrogações autorizadas pela **ELEJOR**, ficará sujeita ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do Valor Global do Contrato por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento).
  - ii. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, inclusive do descumprimento de quaisquer itens descritos no Relatório a Especificação Técnica/Descrição Detalhada do Serviço, sobre as quais já não se tenha estabelecido sanção ou, ainda, por reincidências na aplicação de advertências.
  - iii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial deste instrumento.
  - iv. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do presente Contrato pela inexecução total do objeto do Contrato.
  - v. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA**.
  - vi. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato em casos de apresentação de documento ou declaração falsa.
- §2º. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ELEJOR**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- §3º. A aplicação de multas será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, caso esta tenha sido exigida. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **ELEJOR** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- §4º. A multa aplicada poderá ser compensada com créditos existentes na **ELEJOR** em favor da **CONTRATADA**, oriundos de eventuais outros contratos firmados entre as partes, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil.
- §5º. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **ELEJOR** e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **ELEJOR**.
- §6º. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do Valor Global do Contrato.



*[Handwritten signatures]*

§7º. A(s) multas (s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **ELEJOR**, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.

§8º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes

## 2. À ELEJOR:

§1º. Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da **ELEJOR**, ressalvados os casos de retenção do pagamento por descumprimento contratual da **CONTRATADA**, fica a **ELEJOR** sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor das Notas Fiscais/Faturas:

- a) Multa de 2%.
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
- c) Correção monetária com base no INPC, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, do respectivo documento de cobrança.

## CLÁUSULA XIX - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

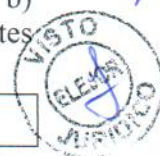
O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR**.

## CLÁUSULA XX - RESCISÃO

§1º. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no item 10.4. e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR**.

§2º. Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a **ELEJOR** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e recebidos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, que serão cobradas através de nota de débito/fatura.

§3º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELEJOR** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do item 10.4. e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam: a) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes



Handwritten signatures in blue ink.



na(s) nota(s) de débito/fatura emitida(s); e) assunção imediata do objeto contratado, pela ELEJOR, no estado e local em que se encontrar.

#### CLÁUSULA XXI - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 13.303/2016 em vigor no País, pelo RILC e pelos documentos integrantes do presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA XXII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 25 de setembro de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

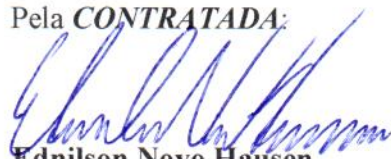


**João Biral Junior**  
Diretor Presidente



**Cleverson Moraes Silveira**  
Diretor Adm. Financeiro

Pela **CONTRATADA**:



**Ednilson Novo Hausen**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

Nome: LEONARDO HAUSEN

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Nome: EMILIANO JOAQUINOM

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

